



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO JUVENTUDE E ESPORTES

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 1738/2021

EXERCÍCIO – 2020

DISTRIBUIDO: 4ª RELATORIA



SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| INTRODUÇÃO | 3 |
| 1. DO PROCESSO..... | 4 |
| 2. DOS MÉTODOS E CRITÉRIOS DE ANÁLISE..... | 4 |
| 3. DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS | 6 |
| 4. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO | 6 |
| 5. DO RELATÓRIO DE GESTÃO | 7 |
| 5.1 DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS | 9 |
| 6. DO CONTROLE INTERNO/CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO..... | 10 |
| 7. DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 11 |
| 7.1 DO ORÇAMENTO ANUAL | 11 |
| 7.2 DAS FONTES DE FINANCIAMENTO..... | 11 |
| 7.3 DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 11 |
| 8. DA CONTABILIDADE | 12 |
| 8.1. DO RESPONSÁVEL:..... | 12 |
| 9.2. DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | 12 |
| 9.3. DO BALANÇO FINANCEIRO:..... | 14 |
| 9.4. DO BALANÇO PATRIMONIAL:..... | 15 |
| 9.5. DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | 186 |
| 9.6. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA..... | 17 |
| 9.7. RESTOS A PAGAR..... | 17 |
| 9.8. PASSIVO PERMANENTE..... | 17 |
| 9.9. BENS PATRIMONIAIS..... | 17 |
| 9.10 PERCENTUAL UTILIZADO DAS DOTAÇÕES AUTORIZADAS..... | 18 |
| 10. RECURSOS HUMANOS..... | 18 |
| 11. AUDITORIAS REALIZADAS | 18 |
| 12. CONCLUSÃO | 19 |



INTRODUÇÃO

Em cumprimento aos termos do artigo 40 do Regimento Interno e o artigo 2º da Instrução Normativa nº 006 de 25 de junho de 2003, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundações e Fundos, inclusive Empresas instituídas ou mantidas pelo poder público, devem apresentar ao Tribunal de Contas do Estado a Prestação de Contas Anual no prazo máximo de 60 dias contados do encerramento do exercício.

A formalização do processo de prestação de contas deve conter toda documentação relativa aos atos e fatos de natureza orçamentária, financeira, operacional e patrimonial praticados pelos agentes responsáveis, referentes ao exercício ou período de sua gestão, e à guarda de bens e valores públicos sob sua responsabilidade, em consonância com as diretrizes estabelecidas na instrução normativa.

Considerando que compete ao Tribunal julgar as contas dos administradores, gestores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos; a análise da prestação de contas visa demonstrar a boa aplicação dos recursos públicos e a transparência na gestão, com o objetivo de prestar informações à sociedade.



RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 303/2022

1. DO PROCESSO

Órgão:

Secretaria da Educação Juventude e Esportes

Processo Nº

1738/2021

Assunto:

Prestação de Contas Estadual

Exercício:

2020

I. N. n.º

006/2003

Ordenador:

Adriana da Costa Pereira Aguiar –
CPF: 644.445.111-68

Cargo:

Secretária

Período:

01/01/2020 a 31/12/2020

Prazo de Entrega:

Nos termos do art. 42 do Regimento Interno juntamente com o art. 2º Título I da Instrução Normativa nº 006 de 25 de junho de 2003, todo Órgão da Administração Direta e Indireta deve apresentar ao Tribunal de Contas do Estado a Prestação de Contas até 60 dias contados do encerramento do correspondente exercício.

Data de Entrega:

08/03/2021

Situação

Tempestiva
(X)

Intempestiva
()

2. DOS MÉTODOS E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

**Áreas de
Investigação**

Sistema
Orçamentário
Sistema
Financeiro
Sistema
Patrimonial

Métodos de Análise

Os exames foram conduzidos em observância às técnicas contábeis geralmente aceitas e sob a ótica das legislações aplicadas à Administração Pública, reunindo e ilustrando os fatos importantes que marcam, neste período, a Gestão do ordenador de despesa.

**Técnicas de
Análise**

1. Análise;
2. Confronto;
3. Cálculo;
4. Amostra;
5. Comprovação;
6. Verificação.

2.1. Objetivo Geral:

Oferecer às unidades competentes e ao Relator do processo, dados relevantes que mereceram destaques decorrentes da análise da prestação de contas, bem como, de informações complementares julgadas necessárias, com o objetivo de subsidiar o julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado.



2.2. OBJETIVO E FONTES DE CRITÉRIOS:

Missão: Garantir o acesso, a permanência com sucesso na escola e o desenvolvimento da Educação Integral humanizada, por meio da gestão democrática e inovação educacional.

Visão: Ser uma Secretaria de referência pela qualidade e excelência dos serviços educacionais prestados, transparência e compromisso com a gestão pública democrática e por ações de educação integral humanizada visando à formação cidadã do aluno.

Em cumprimento a determinação constitucional e atendendo as disposições constantes no Regimento Interno, Lei Orgânica e Instrução Normativa nº 1/16-TCE/TO, art. 4º, § 3º, alínea “a” (contas julgadas anualmente), procedemos à análise da presente prestação de contas, com o objetivo de subsidiar o julgamento por este Tribunal.

As principais fontes de critérios utilizadas foram as seguintes:

- A Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- A Constituição do Estado do Tocantins, de 05 de outubro de 1989;
- A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais do Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- A Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio;
- A Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional;
- A Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- A Lei nº 8.213, de 24 de junho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e suas alterações;
- A Lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB;
- A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação de Pregão e suas alterações;
- A Lei nº 1.616 de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre transferência de recursos dos Programas Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, Nacional de Alimentação e Transporte Escolar;
- A Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB;
- A Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Lei Orgânica do TCE e suas alterações;
- A Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências;
- A Lei nº 3.609, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e adota outras providências;
- A Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio 2020-2023;
- A Lei nº 3.622, de 18 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2020;



- Ao Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas as transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e das outras providências;
- Decreto nº 6.046 de 10 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício de 2020, e adota outras providências;
- Decreto nº 6.188, de 25 de novembro de 2020, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020, para os órgãos e entidades do Poder Executivo, e adota outras providências;
- Decreto nº 6.037, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a prestação de contas anual do Governador do Estado e dos gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências e demais normas pertinentes.

3. DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

A Secretaria da Educação e Cultura foi criada através da Lei nº 001 de 23 de janeiro de 1989, alterada pela Lei nº 1.124 de 1º de fevereiro de 2000, revogada pela Lei nº 1.950, de 7 de agosto de 2008, bem como pelo Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, revogado pelo Decreto nº 3.453, de 8 de agosto de 2008, alterada pela Lei nº 2.434 de 31 de março de 2011, que revogou a Lei 2.284 de 10 de fevereiro de 2010.

Com a edição da Lei 2.434, de 31 de março de 2011, este Órgão passou a ter a denominação de Secretaria da Educação, com a função de garantir a execução, supervisão e controle das ações de Governo concernentes à Educação, com vistas a promover a expansão do atendimento e a melhoria da qualidade do Ensino.

De acordo com a Lei nº 2.734, de 4 de julho de 2013, a Secretaria da Educação passou a ser denominada como Secretaria da Educação e Cultura, tendo em vista a extinção da Secretaria da Cultura por força da Lei nº 2.728, de 12 de junho de 2013.

Conforme estabelecem os artigos 1º, em seu parágrafo 1º, e artigo 3º da lei supracitada, o acervo patrimonial e as dotações orçamentárias da Secretaria da Cultura foram incorporados à Secretaria da Educação e Cultura, e a Fundação Cultural do Estado do Tocantins — FUNCULT passou a ser vinculada a esta Secretaria.

Consoante a Lei nº 3.190, de 22 de fevereiro de 2017, que alterou a Lei Nº 2.986, de 13 de julho de 2015 e adotou outras providências incorporou à Secretaria da Educação a Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude que assim passou a denominar-se Secretaria da Educação, Juventude e Esporte.

4. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O processo de Prestação de Contas está devidamente instruído, com todas as peças pertinentes, tendo sido protocolado no dia 08/03/2021 dentro do prazo que determina o § 2º, art. 42 do Regimento Interno e Resolução – TCE Nº 44/2016 itens I., portanto, considera-se tempestivo.



Ressalta-se ainda, que a documentação anexada aos autos se encontra na ordem que determina o artigo 9º da Instrução Normativa nº 006, de 25 de junho de 2003, o qual relaciona as peças que devem conter na Prestação de Contas da Administração Direta, com exceção da Demonstração da Dívida Flutuante – anexo 17 da Lei nº 4.320/64, a qual não foi anexada aos autos.

5. DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Com vistas à transparência do trabalho realizado, este documento (fls. 28/226) volume 1, 2 e 3. Demonstra uma visão geral da execução dos Programas Temáticos e de Gestão, desenvolvidos no exercício de 2020, evidenciando os objetivos, as iniciativas e as metas alcançadas através da execução das ações, bem como, a mensuração dos indicadores de resultado.

No exercício de 2020, a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes aprimorou a oferta dos serviços prestados à comunidade aperfeiçoou o atendimento, na busca da melhoria do ensino-aprendizagem e conseqüentemente da qualidade de vida dos estudantes atendidos pela rede estadual de educação.

Os desafios impostos pela Pandemia de Covid-19, exigiram desta Secretaria respostas eficientes que garantiram a continuidade, presencial e não presencial das atividades didático-pedagógicas. Foram investidos R\$ 6,9 milhões em segurança sanitária e prevenção Covid-19, sendo R\$ 3,8 milhões na sanitização das escolas e R\$ 3,1 milhões com equipamentos de proteção individual.

Foram investidos na segurança alimentar dos estudantes R\$ 42,6 milhões, com a aquisição de 315.200 mil kits de alimentos, perfazendo um total de 4.4 mil toneladas.

Mesmo no contexto de Pandemia a Secretaria atendeu, de forma gradativa, com aulas não presenciais, 100% dos estudantes matriculados. Iniciando com o atendimento de 20.207 estudantes da 3ª série do ensino médio, em 29/06/2020; em seguida, 43.743 estudantes das 1ª e 2ª série do ensino médio, em 10/08/2020; e posteriormente os 82.494 estudantes dos anos iniciais e finais ensino fundamental, em 10/09/2020.

Associado a isso a Secretaria promoveu dois grandes Seminários voltado para a formação dos professores no contexto da Pandemia, sendo o primeiro denominado de: DAS POLÍTICAS PÚBLICAS A SALA DE AULA: Currículo e avaliação em tempos de pandemia, com 11 mil inscritos e com mais de 60 mil visualizações no canal do Youtube. O segundo foi o seminário PROFISSÃO PROFESSOR: papel essencial para mudar o mundo, com 7 mil inscritos e mais de 20 mil visualizações no canal do Youtube.

Outra ação de estaque foi a realização do SEMINÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DO APROVA BRASIL — TOCANTINS, em parceria com a Editora Moderna. Projeto tem como objetivo articular estudantes, professores e gestores em prol do desenvolvimento da competência leitora e da competência matemática, por meio de uma série de recursos integrados. Os públicos alvos do projeto são os educadores do 10 ao 9º ano do ensino fundamental. Foram distribuídos para as unidades escolares 82 mil kits pedagógico de língua portuguesa e



matemática para os estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e realizada formação para os professores de língua portuguesa e matemática que atuam do 10 ao 9º ano do ensino fundamental.

O Programa Olhar Atento, desenvolvido em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Federal do Tocantins (Proex/UFT) e com o Instituto Península, por intermédio do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), ofertou cursos online com certificação pela UFT, atendendo a 400 orientadores educacionais das unidades escolares. O programa Olhar Atento foi pensado para oferecer a educadores e estudantes da rede estadual de ensino apoio socioemocional. Com essa iniciativa, o público-alvo teve acesso a assistência psicológica, cursos online com certificação gratuita, palestras, e outras ferramentas que irão proporcionar o apoio necessário neste período e após a pandemia.

Importa destacar que a formação continuada de professores das redes estadual e municipais formaram e certificaram mais de 20 mil profissionais.

O SELO QUEM EDUCA, FAZ! é uma importante ação de valorização dos profissionais da educação, em 2020, premiou 683 servidores da educação; 21 unidades escolares foram premiadas com Salas Interativas (01 lousa digital, 01 projetor de curta distância, 01 computador, Software de criação e apresentação de conteúdo, pacote de 300 títulos (aulas) para o ensino fundamental 1 e 2); foram 47 troféus para os 10 lugares e 92 certificados; um investimento de R\$ 804 mil.

Outra importante ação de reconhecimento e valorização dos profissionais da educação é o PRÊMIO GESTÃO ESCOLAR 2020, que coordenado pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Tocantins, recebeu 7980 inscrições de todo o Brasil, com 532 escolas estaduais e municipais do Tocantins inscritas. No Tocantins a escola que ficou em primeiro lugar foi premiada com R\$ 5 mil reais e os seis servidores de cada escola em 1º, 2º e 3º com curso de Pós-graduação.

A Secretaria ofertou seis cursos de Formação Inicial e Continuada gratuitos na modalidade de Educação a Distância (EAD) em duas edições, por meio do Programa Novos Caminhos/Pronatec (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego). Os cursos foram ofertados na modalidade EAD, em decorrência das ações para a prevenção ao contágio da Covid-19. Foram investidos nesta ação R\$ 490 mil.

O Projeto #ToNoEnem, que auxilia os estudantes na preparação para a realização da Prova do Exame Nacional do Ensino Médio-Enem, foi reformulado tendo em vista a Pandemia, e recebeu um novo nome, TOdeCasalloEnem, que realizou aplicação de simulados aos estudantes da 2ª e 3ª série do ensino médio; aulas ao vivo e gravadas por meio da TV Seduc Tocantins; distribuição de material impresso para os estudantes da 3ª série; atendendo a mais de 19 mil inscritos.

O ensino médio do Tocantins apresentou crescimento qualitativo da aprendizagem, conforme os dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de 2019. O ensino médio, que no Tocantins é ofertado predominantemente pela rede estadual, obteve 3,9 pontos, um avanço em relação ao resultado do ano de 2017, em que a média desta etapa de ensino foi de



3,7, colocando o Tocantins acima da média na Região Norte, que é de 3,5 e na segunda colocação na região.

Nos anos iniciais do ensino fundamental, as escolas tocantinenses ficaram acima da projeção estabelecida para o Ideb 2019, que era de 5,5 pontos. De acordo com os dados do Inep, a rede estadual atingiu 5,8 pontos, acima da meta para essas turmas, que era de 5,6.

Quanto aos anos finais do ensino fundamental, também houve crescimento em relação ao último Ideb. Em 2019, foram atingidos 4,7 pontos, enquanto em 2017, esta etapa obteve 4,6 pontos.

Mais do que estímulos, educar implica em garantir um ambiente favorável às interações humanas e aos propósitos de uma educação de qualidade e devido a isso, a Seduc aparelhou as suas unidades escolares com carteiras, conjuntos de refeitórios, conjuntos de professor, aparelhos de ar-condicionados e longarinas, perfazendo um investimento total de R\$ 5,8 milhões.

Quanto aos programas educacionais destinados ao alcance das políticas em educação, o Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada assegurou a progressiva autonomia administrativa, financeira e jurídica das unidades escolares com emprego de R\$ 37,5 milhões, repassados durante o exercício de 2020. Também foram investidos R\$ 834 mil, na aquisição de 6.643 extintores, contemplando 493 unidades escolares.

O Programa de Transporte Escolar que proporcionou o acesso à educação para 33.412 alunos residentes na Zona Rural e em locais de difícil acesso, e o Programa de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino em Tempo Integral que ampliou a oferta de Educação em Tempo Integral no Ensino Médio. O investimento em transporte escolar foi de R\$ 42,8 milhões, ressalta-se a aquisição de novos veículos, um investimento de R\$ 86,3 milhões.

Com relação às ações e políticas de esporte, lazer e juventude a Secretaria investiu R\$ 669 mil, no atendimento do desporto educacional, promoção de eventos e apoio aos atletas tocantinenses de diversas modalidades esportivas, entre outros.

O ano de 2020 foi muito produtivo para a educação tocantinense, mesmo com todos os desafios impostos pela pandemia de Covid-19. A boa gestão, a satisfação da comunidade escolar, a capacitação dos professores, os investimentos na infraestrutura e as parcerias foram ferramentas que proporcionaram condições favoráveis à aprendizagem. Por fim, todas as ações realizadas por esta Pasta foram desenvolvidas com vistas à promoção do desenvolvimento educacional integral como meio de garantir ao aluno o acesso e a permanência, com sucesso, na escola concretizando assim, a missão institucional desta Secretaria.

5.1 DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS

No PPA - Plano Plurianual para o exercício de 2020 foi definido para o Órgão 03 programas com suas respectivas ações:

Programa de Gestão

- 1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo



Programas Temáticos

- 1156 – Educação de Qualidade e Formação Cidadã
- 1163 – Juventude, Esportes e Lazer

Programas Temáticos são aqueles que expressam a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade. Neste sentido, esta Pasta desenvolveu seus trabalhos administrando 03 (quatro) programas, dos quais 02 (dois) são temáticos conforme alistados acima.

Para a execução dos Programas, foram previstos recursos na ordem de R\$ 1.577.910.256,00 (um bilhão, quinhentos e setenta e sete milhões, novecentos e dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais), sendo o valor autorizado de R\$ 1.620.890.612,00 (um bilhão, seiscentos e vinte milhões, oitocentos e noventa mil, e seiscentos e doze reais), com execução de R\$ 925.050.419,72 (novecentos e vinte e cinco milhões, cinquenta mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), representando 88,15% % do autorizado.

Com o intuito de avaliar os programas de governo por meio do cumprimento das metas fixadas e dos indicadores de desempenho utilizados, assim como as causas que inviabilizam o alcance dos resultados esperados para cada programa, serão apresentados resultados obtidos dos programas e ações executadas, observando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, descrevendo os indicadores de gestão que permitem aferir a eficiência, eficácia e economicidade da ação administrativa, levando em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados nesta entidade.

Demonstrativo das Metas Autorizadas e Executadas

Constata-se que as atribuições da Secretaria foram desenvolvidas por meio de ações estruturadas nos programas 1156 (Educação de Qualidade e Formação Cidadã), e os Programas 1163 (Juventude, Esporte e Lazer, com Suporte nas ações do Programa 1100 (Manutenção e Gestão do Poder Executivo). Atendendo satisfatoriamente, conforme planejado em PPA da Pasta.

A execução orçamentária/financeira do Órgão totalizou R\$ 1.481.595.579,80, equivalente a 91,41 % do valor autorizado e, considera-se satisfatória.

6. DO CONTROLE INTERNO/CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

A Constituição determina que os Órgãos e entidades da administração pública mantenham sistema de controle interno com estrutura adequada, com objetivo de evitar falhas, irregularidades e promover a eficiência e a eficácia do serviço público, traduzindo os esforços em resultados satisfatórios.

A Lei nº 2.735, de 04 de julho de 2013, dispõe sobre o Controle Interno do Poder Executivo Estadual e a Controladoria Geral do Estado.



Art. 2º O controle interno do Poder Executivo, acompanhando a atuação dos gestores públicos estaduais, mediante auditoria, inspeção, fiscalização e avaliação de resultados, tem por finalidade: I – verificar:

- a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
- b) a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;
- c) a legalidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- d) a correta aplicação dos recursos entregues às entidades públicas ou privadas;

II – Apoiar o órgão estadual de controle externo no exercício de suas atribuições institucionais.

Art. 3º À Controladoria-Geral do Estado compete:

XII – emitir, previamente, relatório, parecer ou certificado de auditoria sobre: a) a prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo;

b) as contas anuais dos gestores das unidades orçamentárias do Poder Executivo;

Foi realizada Auditoria Interna pela Controladoria Geral do Estado, conforme Relatório de Auditoria Nº 038/2021/PCA/CGE, estando pertinente com a IN 006/2003 em seu art. 9º Inciso V.

O Parecer de Auditoria nº 038/2021 do Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado opinou pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das Contas da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes - SEDUC, com base no relatório acima citado, consubstanciado nas comprovações quanto à legitimidade dos documentos contábeis que deram origem às peças que compõem o processo e, ainda quanto aos índices que demonstram os resultados da gestão administrativa, orçamentária e financeira.

7. DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

7.1 DO ORÇAMENTO ANUAL

Conforme autorizado pelo artigo 60 da Lei nº 3.622, de 18 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020, correspondente ao valor de R\$ 1.577.910.256,00 (Um bilhão, quinhentos e setenta e sete milhões, novecentos e dez mil e duzentos e cinquenta e seis reais), atualizada no valor de R\$ 1.620.890.612,00 (um bilhão, seiscentos e vinte milhões, oitocentos e noventa mil e seiscentos e doze reais) para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte.

7.2 DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

As fontes de recursos são provenientes de recursos ordinários e de recursos de convênios com órgãos federais no montante, respectivamente, de R\$ 915.150.714,00.

7.3 DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As alterações ocorridas no orçamento, apesar de estarem amparadas pela Lei nº 3.052, de 21 de dezembro de 2015, em seu art. 9º, incisos I, II, III e parágrafo único, os quais deixam o Poder



Executivo livre para proceder sem limites e maiores justificativas as alterações efetuadas, resultaram em significativas mudanças em relação ao orçamento inicialmente aprovado.

Estas autorizações prévias na LOA contrariam o disposto no art. 167, incisos VI e VII da Constituição Federal, veda a concessão ou utilização de créditos ilimitados, bem como são contrárias ao regime de gestão fiscal responsável preconizado pelo art. 1º, § 1º da LRF.

É oportuno ressaltar que os limites para alterações não devem ser demasiados para não desvirtuar o planejamento inicial, por ser um instrumento de exaustivo planejamento e de transparência das ações de governo, todavia é prudente que se mantenha certa margem de autorização ao Poder Executivo, de modo a facilitar a execução do orçamento e o cumprimento dos objetivos da Administração Pública.

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ | % |
|--------------------|-------------------------|---------------|
| Orçamento Fixado | 1.577.910.256,00 | 100,00 |
| (-) Reduções | 0,00 | 0,00 |
| (+) Suplementações | 42.980.356,00 | 2,72 |
| TOTAL | 1.620.890.612,00 | 102,72 |

Fonte:
Anexo
2 -

SIAFETO- 12/2020

Os créditos orçamentários, inicialmente autorizados, sofreram alterações no decorrer do presente exercício, decorrentes de créditos adicionais, ficando assim demonstrados:

Orçamento/2020

Fonte: Relatório de Gestão e Demonstrativos dos Créditos Adicionais Abertos.

Houve um acréscimo ao orçamento no valor de R\$ 42.980.356,00, correspondente a 2,72% do orçamento fixado. Estando de acordo com o previsto na (LOA do Estado).

8. DA CONTABILIDADE

8.1. DO RESPONSÁVEL:

O Departamento de Contabilidade no exercício de 2020 estava sob a responsabilidade da servidora Eliana Pereira Martins de Sousa (Contadora).

8.1.1. A Contadora que assinou os demonstrativos contábeis está regularmente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade, cumprindo-se o artigo 12 do decreto lei nº 9.295/76; Contadora: Eliana Pereira Martins de Sousa. CRC TO-001645/0-1 – CPF nº 769.574.621-53

9.2. DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:

Item 9.2.1– Das Receitas Orçamentárias:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

| RECEITAS ORÇAMENTARIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO (d)=(c-b) |
|---|-------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| CORRENTE E CAPITAL | 1.046.162.132,00 | 1.049.460.861,00 | 556.545.160,08 | -124.410.441,28 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V) | 1.046.162.132,00 | 1.049.460.861,00 | 925.050.419,72 | -124.410.441,28 |
| Déficit (VII) | 0,00 | 0,00 | 556.545.160,08 | 556.545.160,08 |
| TOTAL (VIII) = (VI + VII) | 1.046.162.132,00 | 1.049.460.861,00 | 1.481.595.579,80 | 432.134.718,80 |

| DESPESAS ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | SALDO (j)=() |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|
| CORRENTE E CAPITAL | 1.577.910.256,00 | 1.620.890.612,00 | 1.481.595.579,80 | 139.295.032,20 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + | 1.577.910.256,00 | 1.620.890.612,00 | 1.481.595.579,80 | 139.295.032,20 |
| Superávit (XVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (VIII) = (XV + XVI) | 1.577.910.256,00 | 1.620.890.612,00 | 1.481.595.579,80 | 139.295.032,20 |

9.2.2. Verifica-se que no Balanço Orçamentário anexo 12, houve déficit orçamentário no valor de R\$ 556.545.160,08.

9.2.3. O déficit orçamentário foi de R\$ 556.545.160,08, tendo em vista que o Balanço Orçamentário, fls. 286/287, apresenta receita arrecadada R\$ 556.545.160,08 inferior à despesa empenhada R\$ 1.481.595.579,80.

O Balanço Orçamentário, às fls. 286 e 288, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, apresenta déficit no valor de R\$ 556.545.160,08 (quinhentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais e oito centavos). Considerando o saldo das Transferências Recebidas para execução orçamentária (Cotas) e Transferências Financeiras Concedidas, para a execução orçamentária, às fls. 290 a 293, o resultado gerou um déficit efetivo de R\$ 8.934.820,00 (oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais), representando 0,60% da execução da despesa total, tendo sido emitida justificativa/nota explicativa, às fls. 406 e 407, conforme quadro abaixo:

| | |
|---------------------|------------------|
| Receitas Realizada | 925.050.419,72 |
| Despesas Executadas | 1.481.595.579,80 |
| Déficit | -556.545.160,08 |

| | |
|--|----------------|
| Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária | 656.170.257,54 |
| Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária | 108.559.917,46 |
| Saldo das Transferências | 547.610.340,08 |

| | |
|------------------------|----------------------|
| Déficit | -556.545.160,08 |
| Déficit Efetivo | -8.934.820,00 |

O déficit orçamentário efetivo de R\$ **-8.934.820,00**, não atendendo os termos da IN/TCE-TO nº02/2013, item 4.1.2, Anexo II (Restrição Gravíssima).



9.3. DO BALANÇO FINANCEIRO:

9.3.1. O Saldo Financeiro para o exercício seguinte constante do Balanço Financeiro do exercício 2019 se encontra equivalente ao saldo do exercício anterior do exercício atual (2020).

| DISPONÍVEL DO BALANÇO FINANCEIRO | | | |
|----------------------------------|--------------------|----------------------------|-------------|
| Conta | Valor | Fonte | |
| Saldo para o exercício seguinte | R\$ 357.637.198,13 | Balanço Financeiro de 2019 | SIAFEM/2019 |
| Saldo anterior | R\$ 357.637.198,13 | Balanço Financeiro de 2020 | SIAFEM2020 |
| Diferença | R\$ 0,00 | | |

O saldo para o exercício seguinte do Balanço Financeiro de 2019 no valor de R\$ 357.637.198,13 é o mesmo saldo anterior do Balanço Financeiro de 2020, evidenciando que as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública.

9.3.2 O saldo do balanço financeiro em 31/12/2020 está de acordo com as normas contábeis.

| BALANÇO FINANCEIRO | | | |
|--------------------------------------|-----------------------------|--|-----------------------------|
| Balanço Financeiro 2020 | | | Fonte |
| Saldo para o exercício anterior | R\$ 357.537.198,13 | | SIAFEM/2019 |
| Balanço Financeiro 2020 | | | Fonte |
| Natureza | Entradas | Natureza Saídas | SIAFEM/2020 |
| Orçamentárias | R\$ 925.050.419,72 | Orçamentárias R\$ 1.481.595.579,80 | |
| Transferências Financeiras Recebidas | R\$ 657.453.585,41 | Transf. Financ. Concedidas R\$ 109.845.126,13 | |
| Extra Orçamentárias | R\$ 639.487.891,14 | Extra Orçamentárias R\$ 541.937.972,02 | |
| | | Saldo para o Exercício Seguinte R\$ 446.150.416,45 | |
| TOTAL: | R\$ 2.579.529.094,40 | TOTAL: | R\$ 2.579.529.094,40 |

FONTE: Anexo 13 – SIAF-TO

Diante disso, o saldo financeiro em 31/12/2019 de R\$ 357.637.198,13 somados com as entradas em 2020 de R\$ 2.221.991.896,27, totalizou R\$ 2.579.529.094,40, subtraindo as saídas de R\$ 2.133.378.677,95 perfazem um saldo financeiro apurado em 31/12/2020 de R\$ 446.150.416,45 saldo para o exercício seguinte. Estando, portanto, de acordo com o demonstrado nos autos.

9.3.3. Houve equilíbrio no Balanço Financeiro, ocorrendo quando o total da receita equivale ao da despesa, demonstrando cumprimento do artigo 103 da lei 4.320/64, uma vez que o total da receita e da despesa do Balanço Financeiro apresenta o mesmo valor R\$ 2.579.529.094,40 demonstrando cumprimento da legislação pertinente.



9.4. DO BALANÇO PATRIMONIAL:

9.4.1. Ativo Permanente

9.4.1.1. Almoxarifado

O valor registrado no Balanço Patrimonial, conta estoques R\$ 117.659.260,85, confere com o valor constante do balancete analítico de verificação.

A conta contábil "Estoques", às fls. 295, apresenta saldo no valor de R\$ 117.659.260,85, que não confere com a posição física e financeira do material em estoque, às fls. 541, tendo sido emitido justificativa em Nota Explicativa, às fls. 418 a 421. Em desacordo com os termos da IN/TCE-TO nº 02/2013, Item 3.1.4, Anexo II (Restrição Gravíssima).

Apenas consta NOTA EXPLICATIVA, que desde o exercício de 2018, houve uma dificuldade em entregar o referido demonstrativo, devido problemas apresentados no Sistema AEP — AlmoX, desenvolvido por alguns dos técnicos de Tecnologia de Informação — TI desta Secretaria, para realizar a gestão de controle de estoques.

Com a publicação da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 (Diário Oficial nº 5.314), que dispôs sobre a organização da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, criou-se a Agência de Tecnologia da Informação — ATI, concentrando toda a parte de TI nessa Agência, no qual os técnicos desta Pasta foram remanejados para compor a equipe técnica.

Desse modo, optou-se por aguardar a implantação do Sistema SIGA, que iria contemplar um módulo específico para o almoxarifado, para regularizar as contas contábeis juntamente com o estoque do almoxarifado.

Quanto às providências para a regularização da atual situação do almoxarifado, foi instituída a Comissão de Inventário no âmbito desta Secretária, por meio da PORTARIASEDUC Nº 1119, de 02 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.682, com a finalidade de realizar levantamento do estoque físico-financeiro do acervo em estoque no almoxarifado, para análise e regularização.

Como um dos resultados dos trabalhos da referida Comissão, foi apresentada uma planilha dos bens em estoques existente na Unidade Técnica Executiva de Almoxarifado, que foi migrada para o Sistema SIGA, no dia 17/12/2020.

O relatório do Sistema SIGA não foi anexado a prestação de contas anual, porque não demonstra as entradas e saídas do almoxarifado durante o exercício de 2020, tendo em vista a sua implantação só ocorreu no final do ano.

Visando não prejudicar o controle dos bens de consumo no almoxarifado, optou-se por adotar, enquanto o novo Sistema não fosse implantado, a entrada e saída dos insumos por meio de planilhas do excel (anexo) e requisições de todos os materiais solicitados. Assim, o controle de entrada e saída do exercício de 2020 não ficou comprometido. Portanto, com a conclusão do inventário, a regularização dos bens serão efetivadas e as diferenças serão sanadas.



Embora conste Nota Explicativa, que são aceitas pelas normas contábeis, a conta contábil "Estoques", às fls. 295, apresenta saldo no valor de R\$ 117.659.260,85, que não confere com a posição física e financeira do material em estoque.

9.4.3. Saldo Patrimonial

9.4.3.1. O Saldo Patrimonial líquido contido no Balanço Patrimonial Anexo 14, no montante de R\$ 1.526.512.086,42. Resultado da soma do ativo de R\$ 1.938.710.497,23, subtraído do passivo no montante de 412.198.410,81, do exercício de 2020, com superávit patrimonial. Atendendo às técnicas de registros e aos Princípios de Contabilidade, bem com as Resoluções emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e arts. 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64;

| | |
|-------------------------------------|----------------------|
| Saldo do Balanço Patrimonial (2020) | R\$ 1.526.512.086,42 |
|-------------------------------------|----------------------|

9.4.4. Resultado Financeiro

9.4.4.1. Ocorreu superávit financeiro constante do Balanço Patrimonial, sendo este quando o Ativo Financeiro é superior ao Passivo Financeiro.

Ocorrência de superávit financeiro no montante de R\$ 49.506.374,67, constante do Balanço Patrimonial, tendo em vista que o Ativo Financeiro de R\$ 446.169.339,41 foi superior ao Passivo Financeiro com o montante de R\$ 396.662.964,74. Estando de acordo com as regras e normas contábeis.

9.5. DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

9.5.1. Confrontando-se as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas apurou-se um Resultado Patrimonial positivo do período no valor de R\$ 123.596.169,63, evidenciando que as Variações Patrimoniais Aumentativas são superiores às Variações Patrimoniais Diminutivas.

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | |
|-------------------------------------|------------------|---------------------------------------|-----------------------|
| TÍTULOS | VALOR R\$: | TÍTULOS | VALOR R\$: |
| Variações Patrimoniais Aumentativas | 1.590.115.830,03 | Variações Patrimoniais Diminutivas | 1.296.551.662,12 |
| | | Resultado Patrimonial positivo | 293.564.167,91 |

Fonte: Anexo 15, 300 a 302.

Constata-se que o Demonstrativo das Variações Patrimoniais Anexo 15, apresentou Resultado Patrimonial Positivo no Período em análise. Com um montante de R\$ 293.564.167,91. Estando de acordo com as regras e normas contábeis.



9.6. Demonstração do Fluxo de Caixa

A Demonstração do Fluxo de Caixa evidenciou as origens e as aplicações de caixa, gerando um montante líquido final no valor de R\$ 446.150.416,45.

A Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa do exercício, apresenta um valor de R\$ 88.613.218,32 (oitenta e oito milhões, seiscentos e treze mil, duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), proveniente do fluxo de caixa das atividades operacionais no valor de R\$ 154.118.641,68 (cento e cinquenta e quatro milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), das atividades de investimentos no valor negativo de R\$ 65.805.843,75 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) e das atividades de financiamento, no valor de R\$ 300.420,39 (trezentos mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e nove centavos), que somado ao Caixa e Equivalente de Caixa Inicial no valor de R\$ 357.537.198,13 (trezentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e trinta e sete mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) resultou no saldo de Caixa e Equivalente de Caixa Final de R\$ 446.150.416,45.

9.7. Restos a Pagar

Houve inscrição de despesas em restos a pagar no exercício no valor de R\$ 286.618.661,15 deste montante, R\$ 176.903.696,97, refere-se aos restos a pagar processados e R\$ 109.714.964,18, aos restos a pagar não processados, conforme demonstrado no Balanço Financeiro.

Do montante inscrito em restos a pagar processados e não processados liquidados de exercícios anteriores, demonstrado, foi pago o valor de R\$ 182.308.065,37 e cancelado R\$ 7.310.493,17, restando um saldo de R\$ 52.979.239,23, tendo sido emitida justificativa, às fls. 405.

9.8. Passivo Permanente

Nota-se que a Unidade Gestora apresenta no Balanço Patrimonial, no quadro dos ativos e passivos financeiros e permanente, um saldo no exercício atual de R\$ 178.708.653,75, no Passivo Permanente, tendo sido justificado às fls. 414.

Verifica-se ainda, que esse valor compõe o Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa (para fins de Resultado Primário), às fls. 303, referente a passivos reconhecidos com atributo "P", este montante representa as despesas contabilizadas sem suporte orçamentário, ou seja, não transitaram pela Lei orçamentária Anual de 2020, elevando a despesa de R\$ 1.481.595.579,80 para R\$ 1.660.304.233,55 incluindo esses passivos no exercício.

9.9. Bens Patrimoniais

Os bens patrimoniais, estão registrados no imobilizado no Balanço Patrimonial, no valor total de R\$ 508.983.217,28, sendo R\$ 349.134.175,07 refere-se aos bens móveis e R\$ 229.134.509,52 refere-se a bens imóveis e a depreciação dos bens móveis no valor de R\$ 69.285.467,31,



havendo divergência com o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, às fls. 637, 638 e 658, tendo sido emitida justificativa em Nota Explicativa, às fls. 4126, 4127, 4149 e 4150.

9.10. Percentual de Utilização das Dotações Autorizadas

Os resultados demonstrados nos autos indicam um regular percentual de utilização das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual e representam gastos, em relação à receita específica, de **25,07%**, com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, superando, portanto, o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal.

10. RECURSOS HUMANOS

Foi constatado no exercício em análise 18.479 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove) servidores efetivos, 126 (cento e vinte e seis) comissionados, 49 (quarenta e nove) efetivos comissionados, 663 (seiscentos e sessenta e três) efetivos com função de comissionada, 11.196 (onze mil, cento e noventa e seis) contratos temporários, 10 (dez) requisitados, 01 (um) requisitado comissionado, 02 (dois) requisitados com função comissionada, 02 (dois) pensão especial e 105 (cento e cinco) desligados, conforme folhas de pagamento do mês de dezembro de 2020.

No que se refere ao quantitativo de admitidos no exercício de 2020, consta informação às 3006 a 4108, que houve admissão de 11.555 (onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco) servidores por meio de contratos temporários, conforme Quadro de Pessoal fls. 3.901/3.905, no entanto, não foi encontrada nos autos justificativa para tal quadro, uma vez que o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal determina: 9.6.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte:

IX – A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Assim sendo, fica configurada infração ao dispositivo acima transcrito, vez que não foi comprovado excepcional interesse público para a contratação dos referidos servidores.

11. DAS AUDITORIAS REALIZADAS

Registre-se que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral do Estado, Controladoria-Geral da União e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação realizaram Fiscalização na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no exercício em análise, conforme informado, às fls. 4110 a 4113.



12. CONCLUSÃO

Com isto, sugere-se a CITAÇÃO dos gestores: **Adriana da Costa Pereira Aguiar, CPF: 644.445.111-68 – (Secretária) no período de 01/01/2020 a 31/12/2020** e **Eliana Pereira Martins de Sousa, CPF: 769.574.621-53 (Gerente de Contabilidade) no período de 01/01/2020 a 31/12/2020**, Itens: “b”, “c”, “d”, considerando as diretrizes dos instrumentos de planejamento estadual, representadas pelo Plano Plurianual de Ações - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA, Instrução Normativa 006/2003-TCE-TO. Para responder nos termos do art. 81, III da Lei nº 1.284/2001, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta com fulcro no art. 28, I c/c 30 da Lei 1.284/2001, apresentar alegações de defesa acerca das irregularidades abaixo:

a) Item 9.2.3 – Ocorrência de déficit orçamentário efetivo no valor de R\$ **-8.934.820,00**, não atendendo os termos da IN/TCE-TO nº02/2013, item 4.1.2, Anexo II (Restrição Gravíssima);

b) Item 9.4.1.1 – A conta contábil "Estoques", às fls. 295, apresenta saldo no valor de R\$ 117.659.260,85, que não confere com a posição física e financeira do material em estoque, às fls. 541, tendo sido emitida justificativa em Nota Explicativa. Em desacordo com os termos da IN/TCE-TO nº 02/2013, Item 3.1.4, Anexo II (Restrição Gravíssima);

c) Item 9.5.4 - Nota-se que consta no Balanço Patrimonial, no quadro dos ativos e passivos financeiros e permanente, um saldo no exercício atual de R\$ 178.708.653,75 no Passivo Permanente esse valor compõe o Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa (para fins de Resultado Primário), referente a passivos reconhecidos com atributo "P", este montante representa as despesas contabilizadas sem suporte orçamentário, ou seja, não transitaram pela Lei orçamentária Anual de 2020, elevando a despesa de R\$ 1.481.595.579,80 para R\$ 1.660.304.233,55 incluindo esses passivos no exercício. Em desacordo com os termos da IN/TCE-TO, Item 3.1.4- Anexo II;

d) Item 9.5.5 - Os bens patrimoniais, estão registrados no imobilizado no Balanço Patrimonial, no valor total de R\$ 508.983.217,28, sendo R\$ 349.134.175,07 refere-se aos bens móveis e R\$ 229.134.509,52 refere-se a bens imóveis e a depreciação dos bens móveis no valor de R\$ 69.285.467,31, havendo divergência com o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, tendo sido emitida justificativa em Nota Explicativa. Em desacordo com os termos da IN/TCE-TO, Itens 3.1.4 e 3.3.1- Anexo II;

e) Item 9.6 - No que se refere ao quantitativo de admitidos no exercício de 2020, consta informação às 3006 a 4108, que houve admissão de 11.555 (onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco) servidores por meio de contratos temporários, conforme Quadro de Pessoal fls. 3.901/3.905, no entanto, não foi encontrada nos autos justificativa para tal quadro, diante disso, fica configurada infração ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, uma vez que não foi comprovado excepcional interesse público para a contratação dos referidos servidores.

Diante do exposto, e considerando o direito da ampla defesa e do contraditório previstos nos artigos 21/36 da Lei 1.284/2001 e alterações posteriores, combinados com o artigo 80 da mesma Lei, concomitante com o artigo 202 do Regimento Interno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

Encaminhem-se os autos à RELT- 4 para as providências cabíveis.

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês julho de 2020.

Eleusa Furtado de Oliveira
Auditora de Controle Externo
Matricula: 23.865-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ELEUSA FURTADO DE OLIVEIRA

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CE - Matrícula: 238651

Código de Autenticação: cf997904549a7e32cd7d0f71ebf74d8e - 13/07/2022 14:26:15